



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Macieira

## SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2021 – P.LICITATÓRIO N. 006/2021 – T. PREÇOS N. 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Macieira, com sede á Rua Aguto Royer n. 133, Centro, nesta cidade de Macieira – SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EDGARD FARINON, brasileiro, casado, agricultor, atualmente exercendo as funções públicas de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob n. 021.394.499-59, residente e domiciliado na localidade de Linha S. Domingos, neste Município de Macieira – SC, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. KARINE RODRIGUES FACHINI, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob n. 061.586.199-73, residente e domiciliada á Rua Ademar Mendes n. 975, na cidade de Iomerê/SC, resolvem celebrar o ADITIVO na forma de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n. 004/2021, originário do Processo Licitatório n. 006/2021, na modalidade de Tomada de Preços n. 0001/2021, mediante as clausulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo n.004/2021, nos termos da Clausula Terceira do Contrato Original e do art.57,II da Lei n. 8.666/93 e demais normas que regulam a matéria até **31 de dezembro de 2.023**.

CLAUSULA SEGUNDA – As despesas oriundas deste Aditamento contratual serão empenhadas nas dotações orçamentária próprias do Município do exercício de 2.023, totalizando no exercício R\$83.293,68 (12 x R\$6.941,14).

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais clausulas do contrato ora aditado, sendo que o preço mensal é o mesmo determinado na Clausula Segunda do 1º aditamento, ou seja, de R\$ 6.941.14 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e catorze centavos) mensal.

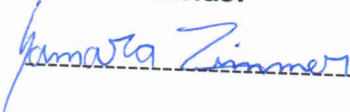
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Macieira, 19 de dezembro de 2.022.

  
**EDGARD FARINON**

p. Município Contratante

Testemunhas:

  
-----

CPF N. 12919278916

  
**KAROLINE RODRIGUES FACHINI**

p. Empresa Contratada/Sócia Administradora

  
-----  
CPF N.

